



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 60/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI N.º 60/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E
A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E
PUBLICAÇÕES DE EDITAS EIRELI.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, em sequência designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAS EIRELI**, inscrita no CPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, sediada Av. Barão de Itapura, 2294, salas 61 e 62, Ed. Montpellier –Guanabara –Campinas/SP CEP: 13.073-300, neste ato representada pelo Sra. **Keli Alessandra Bandetini**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.585.319-9, SSP SP, inscrito(a) no CPF sob nº 252.001.028-20, doravante **CONTRATADA**, para celebrar o presente contrato, nos precedido pelo Procedimento Licitatório nº 36/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI n° 0009316-25.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser prestados conforme item 3 do Termo de Referência nº 28/2019 (anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R\$ 28.245,75 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** pelo fornecimento do objeto deste pacto, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros e mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados serão fixos e não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por servidores do TRE-PI nomeados mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este pacto poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciā da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 36/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato assinado digitalmente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAS EIRELI

Keli Alessandra Bandetini

Representante da empresa

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

- Anexo I – Termo de Referência nº 28/2019 (Doc. SEI 0812071)
- Anexo II – Proposta de preços da contratada (Doc. SEI 0848562)



Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 26/11/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 26/11/2019, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 26/11/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0862133** e o código CRC **C7955FBF**.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 69/2019, conforme Atas nº 62/2019 e 63/2019 com validade até 18/11/2020 e Processo nº 1908366/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para embalagem (caixas de papelão). Empresas vencedoras e valores unitários dos itens: DANIELA FRASSI EMBALAGENS EIRELI. item 02: R\$9,00; item 03: R\$0,99; item 04: R\$5,99; item 09: R\$2,73; item 10: R\$24,40; OPÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI. item 01: R\$0,98; item 05: R\$9,60; item 06: R\$3,65; item 07: R\$3,16 e item 08: R\$1,61. O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0014531-90.2019.6.14.8000. Contrato nº 113/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 26.263.549/0001-62. Objeto: aquisição de material permanente - Condicionador de Ar. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 24/2019. Valor global: R\$ 47.310,00. Vigência: da data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 90 dias. Data da Assinatura: 25/11/2019. Signatários: Eduardo Sousa de Araújo, Diretor Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante, e Pedro Henrique Borges da Silva Guerra, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0014531-90.2019.6.14.8000. Contrato nº 113/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 26.263.549/0001-62. Objeto: aquisição de material permanente - Condicionador de Ar. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 24/2019. Valor global: R\$ 47.310,00. Vigência: da data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 90 dias. Data da Assinatura: 25/11/2019. Signatários: Eduardo Sousa de Araújo, Diretor Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante, e Pedro Henrique Borges da Silva Guerra, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0023410-91.2016.6.14.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2016. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 09.338.999/0001-58 Objeto: I - PRORROGAR o valor global do Contrato nº 89/2016 por 12 meses, até 05/12/2020. II- REAJUSTAR o valor global do Contrato nº 89/2016, de R\$ 11.066,40 para R\$ 11.568,00, a partir de 19/10/2018. III- REAJUSTAR o valor global do Contrato nº 89/2016, de R\$ 11.568,00 para R\$ 11.901,60, a partir de 19/10/2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sétima e Oitava do Contrato nº 89/2016. Data da Assinatura: 25/11/2019. Signatários: Eduardo Sousa de Araújo, Diretor Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante; Eduardo Leite Cruz, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019 - UASG 70019

Nº Processo: 12483/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dispositivos de informática, por meio de processo de Registro de Preços, COM AMOSTRA, para utilização na tecnologia JE CONNECT de transmissão de dados nas Eleições 2020. PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 32 GB. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/11/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala c 386, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00069-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASNet - 25/11/2019) 70019-00001-2019NE000075

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 - UASG 70019

Nº Processo: 15083/2019. Objeto: Aquisição de licenças para upgrade de sistema operacional Microsoft Windows 7 ou 8 para a versão 10 Professional e licenças de sistema operacional Windows 10 Pro pacote completo (full).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/11/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Parolin - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00070-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2019 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASNet - 26/11/2019) 70019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE1054 e 2019NE1055, emitidas em 20/11/2019. SEI nº 0036518-38.2018.6.17.8000. CONTRATADAS: LG Comércio e Serviços Eireli e VC Comércio Eireli. Valores: R\$ 555,50 e R\$ 263,89. OBJETO: Material de expediente e Material para comunicações. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.16 e 30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 60/2019. Processo SEI nº 0009316-25.2019.6.18.8000. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAS EIRELI, sob o CNPJ nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.245,75 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, a Sra. Keli Alessandra Bandetini.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 62/2019. Processo SEI nº 0013701-16.2019.6.18.8000. CONTRATADA: GS BRANDING E SERVICOS LTDA, sob o CNPJ nº 28.347.282/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura de banco de imagens por meio digital (internet), para atender às necessidades do Serviço de Reprografia do TRE-PI. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Glauco Roberto Garcia.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 0015607-41.2019.6.18.8000. OBJETO: Contratação de curso in company, com o tema "Formação de Formadores em Cidadania", com carga horária de 16 horas/aula, visando a qualificação de 50 participantes.. VALOR DA DESPESA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. CONTRATADO: EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação, CNPJ: 08.259.573/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 20/11/2019, por Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho, Diretor-Geral do TRE/PI, autoridade delegada pela Portaria TRE/PI 114/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 48/2019-TRE/RN; 2) Contratado: NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA (CNPJ: 17.272.877/0001-34); 3) Objeto: Fornecimento e instalação de Sistemas de Micro e Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, nos municípios de Assu e Parnamirim/RN, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a aprovação de parecer de acesso junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, e comissionamento, treinamento e suporte técnico; 4) Amparo: Lei 8.666/93; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 5235/2019 - TRE/RN; 6) Vigência: 12 meses, a conta da sua assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Notas de Empenho nºs 2019NE800396 e 2019NE800397; 8) Valor: R\$ 67.999,00; 9) Data de Assinatura: 08/11/2019; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Pedro Paulo Lopes de Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 56/2019-TRE/RN; 2) Contratado: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (CNPJ: 81.243.735/0019-77); 3) Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, a seguir descritos: Microcomputador (30 unidades do item 02 do Pregão Eletrônico nº 28/2019 - ARP 134/2019 - TRE/RN); 4) Amparo: Lei 8.666/93; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 10376/2019 - TRE/RN; 6) Vigência: 60 meses, a conta da sua assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Nota de Empenho nº. 2019NE800429; 8) Valor: R\$ 115.125,00; 9) Data de Assinatura: 14/11/2019; 10) Signatários: pelo Contratante, Marcos Flávio Nascimento Maia, Diretor-Geral, em substituição, do TRE/RN, e, pelo Contratado, Aldrin Carlquist da Silva Xavier.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - SRP

Processo SEI nº 2019.0.000041482-4

A Sra. Diretora-Geral em substituição torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico por SRP nº 44/19, destinado à contratação de empresa de agenciamento de viagens para os membros, servidores e colaboradores do TRE/RJ, sendo vencedora a empresa VOAR TURISMO EIRELI, pelo valor de R\$536.489,12.

RENATA MOTTA GERONIMI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Extrato da Carta-Contrato 22/2019, assinada 25/11/2019, decorrente do Pregão Eletrônico 27/2019. Contratada: SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27. Objeto: Contratação de SEGURO para os veículos do TRE-RO. Fundamento: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Vigência: 12 meses, contar de 07/01/2020. Valor: R\$ 59.500,00. Nota de Empenho será emitida com orçamento 2020. Homologação: DECISÃO 622/DG, de 18/11/19. Signatários: LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Contratada, MARCELO POZZI PESTANA. Processo SEI 0001900-92.2019.6.22.8000.





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP

Av. Barão de Itapura, 2294 – sals 61 e 62 Ed. Montpellier – Guanabara – Campinas/SP

CEP: 13.073-300 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037

Responsável: Keli Alessandra Bandetini – diretora- RG 26.585.319-9 e CPF 252.001.028-20

E-Mail: keli@gibborbrasil.com.br

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, de comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral.

Item	Descrição do serviço	Valor da unidade de medida de formato utilizada na publicação (02 colunas por 1 cm) (A) R\$	Quantidade anual estimada de publicações no formato padrão	Valor estimado anual (A x B) (R\$)
1	Publicação dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral. Jornal: O DIA (Piauí)	R\$ 28,97	975	R\$ 28.245,75

Valor total R\$ 28.245,75 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

- Declaramos que estão inclusos no preço final todos os impostos, taxas, mão-de-obra, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

* O valor previsto nesta planilha corresponde ao valor máximo a ser pago pela administração.

Dados bancários: Banco do Brasil
Ag. 1227-0 - Conta corrente: 106.325-1
Cidade: Campinas

Nome completo: Keli Alessandra Bandetini
Cargo: diretora - Nacionalidade: brasileira - Estado civil: casada - Documento de identificação: RG 26.585.319-9 e órgão expedidor: SSP SP e nº do CPF : 252.001.028-20

Campinas, 22 de Outubro 2019

Keli Alessandra Bandetini
RG: 26.585.319-9
CPF: 252.002.028-20





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2019

A empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, inscrição CNPJ 18.876.112/0001-76 Endereço Avenida Barão de Itapura, 2294 – Salas 61 e 62 – Guanabara – Campinas/SP, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº 26.585.319-9 , e do CPF nº 252.001.028-20 , como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada X Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, dedara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (X Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta dedaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Campinas, 22 de Outubro 2019

Keli Alessandra Bandetini

RG: 26.585.319-9

CPF: 252.002.028-20



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Termo de Referência Nº 28 / 2019

PUBLICAÇÃO DE COMUNICADOS, AVISOS E EDITAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ.**1 – OBJETO**

Contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Estado do Piauí para publicação dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral.

2 – JUSTIFICATIVA

É o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, sejam públicas, de interesse pessoal ou mesmo personalíssima, que constem de bancos de dados públicos, pois, como via de regra, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso. A constituição Federal Assim preconiza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da mesma forma, visando dar publicidades aos atos pertinentes às Licitações e Contratos, a Lei n.º 8.666/93

preconiza, no art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o art. 21. Determina que

Art. 21 Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez”:

(...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Publicar é tornar público. E, para a administração pública, não apenas tornar público, isto é, tornar do conhecimento público, mas, também, tornar claro e compreensível ao público. É fazer com que a publicidade cumpra o papel essencial de verdadeiramente informar o público.

Dessa forma, esta contratação visa oferecer à administração os meios para cumprimento do seu dever de dar a devida publicidade aos seus atos.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- a) Publicar a(s) matéria(s) escritas encaminhada(s) pelo TRE-PI através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação de publicação;
- b) Replicar, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias que, por sua culpa, saírem com incorreções ou falhas de impressão.

4 – ESPECIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

- a) As publicações deverão possuir formato mínimo de 02 (duas) colunas por 01 (um) centímetro e máximo de 02 (duas) colunas por 40 (quarenta) centímetros, tendo como base para o cálculo do valor da publicação a unidade de medida de formato (**formato 02 colunas por 01 cm**), e inseridas em qualquer página do jornal contratado, exceto nos classificados;
- b) A empresa receberá, juntamente com o texto, a especificação do formato a ser publicado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

- a) Publicar, na data e no formato informado pelo Contratante, a matéria remetida.
- b) Executar fielmente o objeto contratado;
- b) Fornecer, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação, 01 (um) exemplar do jornal onde ocorreu a publicidade, para cada publicação, o qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações ou à Secretaria Judiciária ou ainda, a outro setor que venha a ser demandante da publicação;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por falhas na execução do contrato;
- d) Zelar pela execução dos serviços, apresentando qualidade e perfeição;
- e) Priorizar o atendimento das publicações deste Tribunal, quando solicitado.
- f) Apresentar as faturas/notas fiscais necessárias ao pagamento quando da publicação de cada matéria.
- g) Informar com antecedência, a ocorrência de fato que possa ensejar atraso na publicação do material, explicitando, para a devida análise deste Regional, os motivos desta circunstância e o prazo no qual será possível concluir a obrigação.
- h) Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e pelas obrigações sociais e decorrentes de acidente de trabalho, originadas da prestação dos serviços objeto deste edital.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através da Comissão Permanente de Licitações e da Secretaria Judiciária, o desenvolvimento dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas funções a contento;
- c) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, os quais serão devidamente atestados pelo gestor ou fiscal do contrato.

7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PI.

8 – REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

9 – PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização da Nota Fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI e devidamente certificada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.
- 2. Para efeitos de pagamento, a unidade de medida a ser utilizada no cálculo do valor da publicação solicitada pelo contratante será o formato “**02 colunas x 01 cm**”. Por exemplo: se o contratante solicitar uma publicação no formato 02 colunas x 10 cm, o valor a ser pago pelo serviço será calculado multiplicando-se o valor unitário referente ao formato “02 colunas x 01 cm” pelo tamanho da coluna, que neste caso seria 10 cm;
- c) A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- d) O valor a ser pago observará o previsto no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço – ANS.

10 – FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida por

servidores designados por portaria, conforme minuta contida no ANEXO III.

11 - ORÇAMENTOS

Os orçamentos deverão ser apresentados conforme anexo I e deve conter:

- a) Nome e razão social da firma proponente;
- b) C.N.P.J. da empresa;
- c) Valor da contraprestação pelos serviços de forma discriminada, separando o valor da metragem mínima e máxima;
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

a) Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas de:

- 1 % (um por cento) ao dia sobre o **valor contratual**, em caso de **atraso na execução do serviço agendado e não realizado**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16% (dezesseis por cento) sobre o **valor contratual**, em caso de **atraso na execução do serviço agendado e não realizado**, por período superior ao previsto no item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o **valor contratual**, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**.

III) Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

b) As multas referenciadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) A empresa não cadastrada no SICAF, que oferecer orçamento, deverá apresentar certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

b) A quantidade estimada no Anexo I deste Termo servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

c) Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Comunicação, através do tel. (86) 2107-98150/9856, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2019.

Esdras Viana Lima

Técnico Judiciário/TRE-PI

VISTO:

Ana Régia Lélis Leal

Chefe da SECOM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I - PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

Serviço	Valor da unidade de medida de formato utilizada na publicação (02 colunas por 01 cm) (A) (R\$)	* Quantidade anual estimada de unidades de medida de formato utilizadas nas publicações (B)	Valor Estimado Anual (A x B) (R\$)
Publicações de matérias de interesse do			

TRE-PI em jornal de grande circulação	975 cm.
---------------------------------------	---------

* A quantidade estimada servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão-de-obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

(Assinatura do responsável)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

A N E X O II
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS
Indicador

Pontualidade no cumprimento dos prazos e execução dos serviços contratados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das publicações solicitadas no formato e nos prazos indicados.
Metas a cumprir	100% dos serviços executados nos prazos estabelecidos.
Fator de medição	<p>I - Publicação no formato indicado.</p> <p>II- Publicação no prazo indicado.</p> <p>III- Remessa do jornal contendo a publicação no prazo contratado</p>
Forma de acompanhamento	Controle pelo fiscal do cumprimento das medições supracitadas.
Mecanismo de cálculo	<p>O valor a ser pago será feito conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100% do valor do serviço, se cumprir todos os fatores de medição; - 90% do valor do serviço, se deixar de atingir um item previsto no fator de medição; - 80% do valor do serviço, se deixar de atingir dois itens previstos no fator de medição;

O cumprimento deste acordo será atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

ANEXO III

MINUTA DE PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de XXX de 2019.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização Contrato TRE-PI nº xx/2019, que trata da prestação de serviços de publicações de matérias de interesse do TRE-PI em jornal de grande circulação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016)

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE/PI nº XXX/201X, que trata da prestação de publicações de matérias em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de publicações de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), XX de XXXXXXXX de 201X.

Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXXX, matrícula TRE/PI nº XXXX, lotado(a) na Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos – SECADP, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) substituto(a) eventual.

XXXXXXX, matrícula TRE/PI nº XXXX, lotado na Seção de Licitações e Contratos – SELIC, como substituto(a) do Gestor(a).

FISCAL TÉCNICO - o(a) servidor(a) XXXXXXX, matrícula TRE/PI nº XXXX, como fiscal titular, e o(a) servidor(a) XXXXXXX, matrícula TRE/PI nº XXXX, como seu(sua) substituto(a), ambos lotados na Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos – SECADP.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Comunicar, formalmente, à Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- c) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade vínculo da gestão do contrato, após a assinatura do pacto, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e o fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada no ateste da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- e) Informar possíveis abatimentos no valor da fatura, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f) Acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- h) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- i) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- j) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

k) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

l) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;

m) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

ANEXO II

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;

b) Zelar pela fiel execução dos serviços e pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, avaliando constantemente a qualidade da execução contratual e propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

c) Encaminhar as solicitações de publicações de matérias para a CONTRATADA, especificando o formato a ser publicado, e acompanhar a fiel execução dos serviços contratados;

d) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;

e) Verificar se as matérias remetidas para a CONTRATADA foram publicadas em prazo estipulado em contrato;

f) Certificar se a CONTRATADA realizou o fornecimento, para a unidade demandante da publicação, de 01 (um) exemplar do jornal onde ocorreu a publicidade, no prazo e nas condições estabelecidas em instrumento contratual;

f) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema relacionado à execução do objeto contratual, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

g) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.

h) Acompanhar a execução dos serviços, principalmente quanto à quantidade e qualidade dos serviços previstos no objeto do contrato administrativo;

i) Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando

houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;

j) Comunicar ao Gestor, sempre que necessário, qualquer ato ou omissão que importe no descumprimento da execução contratual;

k) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

l) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

n) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regya Lelis Leal, Chefe de Seção**, em 12/08/2019, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812071** e o código CRC **8611E82A**.

0009316-25.2019.6.18.8000

0812071v4

Criado por [ana.regya](#), versão 4 por [ana.regya](#) em 12/08/2019 11:06:04.